



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 218

Indico ao Senhor Prefeito Municipal, que estude em conjunto com as Secretarias Municipais Competentes, a necessidade de elaboração de estudo visando à criação de norma municipal que assegure aos pais ou responsáveis legais o direito de vedar, mediante manifestação expressa, a participação de seus filhos ou dependentes em atividades pedagógicas que abordem conteúdos relacionados à ideologia de gênero, no âmbito das instituições de ensino do Município.

JUSTIFICATIVA

*A presente indicação visa resguardar o princípio constitucional da liberdade de consciência e de crença, trata-se de medida que objetiva garantir a participação da família no processo educativo, assegurando que conteúdos sensíveis, especialmente os relacionados à formação de valores pessoais, culturais e religiosos, sejam ministrados com o devido respeito às convicções individuais. É importante ressaltar que esta medida **não visa impedir o debate educacional ou científico sobre temas relevantes à formação cidadã**, mas sim proporcionar aos pais e responsáveis o direito de opinar sobre o envolvimento de seus filhos em determinadas atividades extracurriculares ou complementares.*

*Nesse sentido, propõe-se que o Executivo estude a viabilidade de estabelecer normas que exijam **consentimento prévio, livre e esclarecido dos pais ou responsáveis** para a participação dos estudantes em atividades que envolvam conteúdos de gênero, sexualidade ou correlatos, dentro e fora do ambiente escolar.*

Diante do exposto, conto com o apoio de Vossa Excelência para a análise e, se possível, o encaminhamento de proposta normativa que atenda à presente indicação.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR DARIO GOMES DE OLIVEIRA, EM 25 DE JULHO DE 2025.

JEDSON R. PANEGASSI BARBOSA
VEREADOR